



**URGENTE**

Exmo. Senhor  
Dr. João Bezerra da Silva  
Chefe do Gabinete da Senhora  
Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Ofício n. Proc.	DATA
----------------	--------------------	--	------

**Assunto: Pergunta n.º 1306/XV/1.ª de 10 de março de 2023  
Cordão Dunar da Reserva Ornitológica de Mindelo**

Em resposta à Pergunta n.º 1306/XV/1.ª de 10 de março de 2023, formulada pelo Senhor Deputado Pedro Filipe Soares, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

A paisagem protegida da Reserva Ornitológica de Mindelo foi criada por decreto, publicado no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 204, de 2 de setembro de 1957, com retificação de área efetuada por decreto publicado no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 115, de 15 de maio de 1959. Atualmente, a mesma encontra-se integrada na Paisagem Protegida Regional do Litoral de Vila do Conde e Reserva Ornitológica de Mindelo, criada por deliberação da Assembleia Metropolitana do Porto, na Sessão Extraordinária de 21 de setembro de 2009 (Aviso n.º 1782/2009, 12 outubro, DR 2ª série, revogado pelo Aviso n.º 13081/2020, de setembro, DR 2ª série, relativo ao Regulamento de Gestão da Paisagem Protegida Regional do Litoral de Vila do Conde e Reserva Ornitológica de Mindelo), que pertence à Rede Nacional de Áreas Protegidas.

Ao abrigo do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, a gestão das áreas protegidas de âmbito regional ou local compete às comunidades intermunicipais, às associações de municípios ou aos respetivos municípios. No caso da Paisagem Protegida Regional do Litoral de Vila do Conde e Reserva Ornitológica de Mindelo, a respetiva gestão é assegurada pela Câmara Municipal de Vila do Conde.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa

CG/JP